



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE WITMARSUM A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2015.

FAVORECIDO: GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/06/2015

VALOR GLOBAL: R\$8.500,00

JUSTIFICATIVA: ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

WITMARSUM, 30 de Junho de 2015.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2015

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM** – Prefeitura Municipal de Witmarsum, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE WITMARSUM A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2015 de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Os itens objeto do presente termo serão fornecidos para Prefeitura Municipal de Witmarsum.

1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços da Contratada;

Anexo II – Documentos para a Habilitação;

Anexo III – Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.2. **JUSTIFICATIVA:** justifica-se a inexigibilidade para esta contratação pois, trata-se de contratação diretamente com o Grupo Karisma, inviabilizando a competição com demais fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. OBJETO:

3.1. Constitui-se como objeto, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE WITMARSUM A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2015 conforme quantitativos e especificações do quadro à seguir:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	1,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE WITMARSUM A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO.
			Vlr Máx.Unit: 8.500,0000
			Cotação Máx.: 8.500,0000

4. CONTRATADA:

4.1.1. CONTRATADA: GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA-ME.
CNPJ: 00.126.130/0001-75.

4.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O grupo supracitado já se apresentou nesta municipalidade outras vezes, demonstrando grande aceitação do público. Considerando o valor que será pago ao grupo e a disponibilidade de orçamento do município, opta-se pela contratação desta banda para apresentar-se no dia do colono e motorista no dia 25 de julho de 2015.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O preço total contratado é de R\$8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

5.2. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato terá vigência até 31/07/2015.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL :

7.1 A inexecução total ou parcial referente a esta contratação acarretarão em aplicação das multas previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
10	INCENTIVO AO TURISMO E CULTURA
2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA
3390392300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
1000000	Recursos Ordinários

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

e) Lei Orgânica do Município;

f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,

g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

11. DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

WITMARSUM, 22 de Junho de 2015.

Autoridade Superior: ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

PAUL ZERNA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2015

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA – ME.

CNPJ: 83.102.442/0001-76

ENDEREÇO: Rua Vitorio Tessaro, nº 489 - Bairro Bosque II, Marau, Rio Grande do Sul

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	1,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE WITMARSUM A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO.
			Valor Unit: 8.500,0000
			Valor Total: 8.500,0000

Witmarsum/SC, 22 de junho de 2015

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2015

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2015

CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE WITMARSUM A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE WITMARSUM E A EMPRESA GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 07 de Setembro, 1520, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito **PAUL ZERNA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA - ME, com sede na cidade de Marau, Estado de Rio Grande do Sul, na Rua Vitorio Tessaro, nº 489 - Bairro Bosque II, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.130/0001-75, neste ato representada pelo senhor OCLAIR DAGLETTI, portador do CPF nº 493.472.920-87, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1- OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO COLONO E MOTORISTA DE WITMARSUM A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DE 2015, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2015, a que corresponde este pacto, assim especificados:

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Licitatório nº 21/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3- PREÇO

3.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

3.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 Os valores unitários do Contrato não poderão ser reajustados.

3.4 Recursos para pagamento - Dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
1	EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
10	INCENTIVO AO TURISMO E CULTURA
2013	AÇÕES DE APOIO A CULTURA
3390392300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
1000000	Recursos Ordinários

4- PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência até 31/07/2015

4.3 Ao termino da validade do contrato extinguem-se qualquer obrigação de fornecimento e financeira.

5 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, em até 10 dias da emissão das Notas Fiscais, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável do Setor de Planejamento;

6- RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;
- efetuar o pagamento dos serviços executados, na época de sua exigibilidade.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- pagar todas as despesas oriundas do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas e fretes;

9- DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Witmarsum pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

4) Declaração de inidoneidade.

11.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10- RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Witmarsum (SC), em de 20....

(Prefeito Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATANTE

(Razão Social)

CONTRATADA

Testemunhas: